



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE N° 0512/2013
DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"DISPÕE: ALTERA O ARTIGO 3° DA LEI
MUNICIPAL N° 497/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro- RO, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele
sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - O crédito adicional especial do artigo 3° da Lei
Municipal nº 497/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° -

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0017.1199 - Construção de Escola Pólo na Lc - 25
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
Revogadas as disposições em contrário. r'

Lido em
Em
Laudiceia Tavares Rosa
Diretora Legislativa
Portaria 008/2012

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município de Monte
Negro-RO